

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 1,00

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 17.151, DE 19 DE MARÇO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Os Prefeitos Municipais, atualmente de nomeação do Governador do Estado, tomarão posse de seus cargos no Departamento das Municipalidades, onde assinarão, perante o Diretor Geral, o respectivo termo de compromisso.

Parágrafo único — Excetuam-se os de Estâncias do Estado, que continuarão a fazê-lo na Secretaria do Governo, nos termos do artigo 3.º, letra "b", do Regulamento baixado pelo decreto n. 15.713, de 13 de fevereiro de 1946.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de março de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Genésio de Almeida Moura

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 19 de março de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 17.152, DE 19 DE MARÇO DE 1947

— Declara sem efeito as disposições do decreto n. 16.558, de 27 de dezembro de 1946, na parte relativa aos Serviços de Azeite e Oleos Comestíveis e Serviço de Distribuição e Torta de Algodão, Farelo e Farelinho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o Serviço de Azeite e Oleos Alimentícios no Estado de São Paulo trata de problemas que dizem respeito à produção e distribuição do caroço de algodão, do óleo, de seus derivados e subprodutos;

Considerando que somente a Secretaria da Agricultura possui órgãos especializados, que pela sua natureza e organização dispõem dos elementos técnicos necessários para a execução das atribuições do Serviço de Azeite e Oleos Alimentícios e do Serviço de Distribuição de Torta de Algodão, Farelo e Farelinho, no Estado de São Paulo, e

Considerando ainda que a distribuição do óleo, da torta e do farelo não pode sofrer solução de continuidade sem graves prejuízos à população, à agricultura e pecuária.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam sem efeito as disposições do decreto n. 16.558, de 27 de dezembro de 1946, na parte relativa aos Serviços de Azeite e Oleos Comestíveis e Serviço de Distribuição de Torta de Algodão, Farelo e Farelinho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de março de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Genésio de Almeida Moura

Alkindar Junqueira

Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de março de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

SECRETARIA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

DECRETOS DE 18 DO CORRENTE

O DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, Exonera o sr. João Ferreira de Vasconcellos do cargo de Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Genésio de Almeida Moura

REGULAMENTO DO POLICIAMENTO DA ALIMENTAÇÃO PÚBLICA

Decreto-lei n. 15.612

de 9 de fevereiro de 1946
à venda na Imprensa Oficial pelo preço de Cr\$ 20,00.

Porte correio Cr\$ 2,00 em selos.

O DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, Nomeia o sr. Francisco Gonzaga de Oliveira para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Genésio de Almeida Moura

O DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Exonera o sr. Alberto Braz do Cargo de Prefeito Municipal de Ourinhos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Genésio de Almeida Moura

DECRETOS DE 17 DO CORRENTE

O Governador do Estado de São Paulo nomeou o sr. Benedicto Olivetti, Chefe de Seção da Diretoria de Contabilidade do Departamento das Municipalidades, padrão P — QG—PS—III, para a partir de 17 de março corrente, substituir o senhor Osvaldo Pereira da Fonseca, Diretor da referida Diretoria, Padrão T, QG—PP—III, posto em comissão no cargo de Diretor, Padrão U da Assembléia Legislativa do Estado.

O Governador do Estado nomeou dona Maria Cecília Gonçalves de Lima para exercer o cargo de Auxiliar de Gabinete da Diretoria Geral do Departamento das Municipalidades, padrão K, do QG—PP—I, lotado no mesmo Departamento.

O Governador do Estado nomeou o sr. Ademar José Barone para exercer o cargo de Oficial de Gabinete da Diretoria Geral do Departamento das Municipalidades, Padrão M do QG—PP—I, lotado no mesmo Departamento.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 19 DO CORRENTE

Retificando

o decreto que reformou o coronel Indio do Brasil da Força Policial do Estado, para declarar que, o referido oficial é transferido para a reserva, a pedido, nos termos do artigo 1.º, n. 2, letra "B" da Lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, artigo 120, letra "A" n. 1, do decreto-lei n. 15.620, de 29-1-1946, e artigo 1.º do decreto-lei n. 17.106, de 12 de março de 1947.

Nomeando:

nos termos do artigo 16, inciso I, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, Oswaldo Piedade Trindade para cargo de Diretor padrão "R", do QG. PP. I., lotado na Divisão de Diversões Públicas, do Departamento de Investigações, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Exonerando:

Juvenal Rodrigues de Moraes do cargo de Diretor padrão R — do QG. PP. I., lotado na Divisão de Diversões Públicas, do Departamento de Investigações da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Declarando cessados:

os efeitos do decreto de 22, publicado a 23-1-1947, que, nos termos do artigo 41 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, autorizou o Bel. Adail Ary de Oliveira, Delegado de Polícia classe P, do QG. PP. III, a ter exercício, pelo prazo de seis meses, no Departamento de Ordem Política e Social, desta Secretaria;

os efeitos do decreto de 3, publicado a 4-1-1947, que, nos termos do artigo 41 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, autorizou o Bel. Carlos Ribas de Mello Leão, Delegado de Polícia classe R, do QG. PP. III, a ter exercício, pelo prazo de um ano, na Delegacia Especializada de Investigações sobre Acidentes do Trânsito, desta Secretaria.

Nomeando:

de acordo com o artigo 16, inciso I, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, combinado com o art. 2.º do decreto-lei n. 16.724, de 16-1-1947, Geraldo Russomano para cargo de Diretor padrão R, lotado na Divisão de Rádio Difusão, do Departamento de Ordem Política e Social, desta Secretaria.

Exonerando:

Arlovaldo Telles de Menezes do cargo de Diretor padrão R, lotado na Divisão de Rádio Difusão, do Departamento de Ordem Política e Social, desta Secretaria.

AGRICULTURA

DECRETOS DE 18 DO CORRENTE:

AUTORIZANDO, de acordo com o artigo 41 § único, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941 os senhores:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor — SUD MENNUCCI

Gerente — MANUEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-Secretário — J. B. MARIO PATI

LINEU CARLOS DE SOUZA DIAS, Agrônomo, classe "N", do QG-PP-III, do Departamento da Produção Vegetal, a ter exercício no Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, a partir de 17 do corrente.

LOURENÇO GRANATO JUNIOR, Diretor em comissão, padrão "R", do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, a ter exercício no Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 17 do corrente.

NOMEANDO, de acordo com o artigo 16, item I, do Decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, os senhores:

JOÃO MARCELIO JUNIOR, Técnico de Laboratório, classe "K", do QG-PP-III, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, para, exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão "M", da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a partir de 17 do corrente.

ARTHUR DE LEMOS BRITO, Encarregado de Exposição, padrão "P", do Departamento da Produção Vegetal, para exercer, em comissão, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo efetivo, na forma prevista pelo artigo 211 do citado Decreto-lei, o cargo de Oficial de Gabinete, padrão "M", da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a partir de 17 do corrente.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 18 DO CORRENTE:

Nomeando o senhor LEAO DE SALLES MACHADO, Diretor Administrativo do Departamento da Produção Vegetal, ora à disposição do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo.

APOSTILAS DO INTERVENTOR FEDERAL DE 14 DE FEVEREIRO ÚLTIMO:

No ato que nomeou o sr. dr. Francisco Prestes Maia para exercer o cargo de Diretor da Diretoria de Obras Públicas, foram exaradas as seguintes apostilas:

I
Em conformidade com o decreto-lei n. 14.133 de 18 de agosto de 1944, o titular a que se refere este decreto passou a ter a seguinte classificação: — Diretor — Padrão "O" — Quadro Geral — Parte Permanente — Tabela I.

II
Os vencimentos do cargo a que se refere o presente título ficaram elevados do padrão "O" para o padrão "Q", em conformidade com a letra "b" do art. 1.º do decreto-lei n. 14.312, de 24 de novembro de 1944.

III
De acordo com o decreto-lei n. 16.935, de 4 de setembro de 1946, e a partir de 1.º de julho de 1946, o funcionário a que se refere este título foi reestruturado no padrão "T" e enquadrado na Tabela I da Parte Permanente do Quadro Geral.

Departamento do Serviço Público, aos 14 de fevereiro de 1947.

a) A. Zanini — Diretor Geral.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Encontram-se à venda, nesta Repartição os volumes de Leis e Decretos do Estado de S. Paulo referentes aos 2.º e 3.º trimestres de 1941.

O preço de cada volume é de Cr\$ 20,00 e mais Cr\$ 1,00 para porte postal.

Os pedidos devem ser feitos diretamente à Imprensa Oficial do Estado — Rua da Glória ns. 358 e 364, Capital.